



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA
(GRUPO TENENTE JUVENTINO DA FONSECA)

Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº 65318.001222/2023-16)

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____

A União, por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, na cidade de Manaus / AM, CEP 69.037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coronel SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231, de 10 de dezembro de 2021, conforme art. 2º da Portaria nº 533 de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, inscrito no CPF sob nº 120.683.048-48, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, processo administrativo n.º 65318.001222/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- **DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelho de ar-condicionado, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 44/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- O órgão gerenciador será o o Comando Militar da Amazônia - UASG 160016

- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS – Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;

- 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000

- 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000

- 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO – Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160

- 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) – Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070
- 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – Av. Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Bairro Ponta Negra, Manaus–AM;
- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000;
- COMPANHIA DE COMANDO DO CMA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS - 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 2061 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000;
- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Rua Prof. Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, Manaus – AM;
- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12ª RM - Av. Coronel Teixeira, 1.985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69030-480;
- NÚCLEO DO 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Av. São jorge, 1944, São jorge, Manaus-AM, Cep 69030-455;

- **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

- *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).*
- *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

- **VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação do processo licitatório, não podendo ser prorrogada.

- **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

- **DAS PENALIDADES**

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Manaus, AM, 2 de maio de 2023.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel
Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

Sr. Pregoeiro,

1. Seguindo os ditames editalícios, a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada no endereço _____, telefone/fax: _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CPF Nº. _____, apresenta a proposta de preços por item, consoante ao Anexo I do presente Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, para o registro de preços para eventual aquisição de aparelho de ar-condicionado, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1						

(a empresa deverá apresentar a proposta somente com os itens em que ela for vencedora)
O Valor total da proposta é de R\$......(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2. Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data de sua entrega.

4. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros fretes, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

5. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.

6. Declaramos que o prazo de execução do serviço cotado acima é de ____ (_____) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

7. Declaramos que o prazo de garantia técnica dos itens cotados é de, no mínimo, ____ (_____) meses contados a partir da data de execução.

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____

_____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Dados bancários:

Agência: _____ Conta-Corrente: _____

CNPJ da Unidade (Matriz ou Filial), que promoverá o faturamento decorrente desta



contratação: _____

Atenciosamente,

Cidade - Estado, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA
(GRUPO TENENTE JUVENTINO DA FONSECA)**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

Email:

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, instaurado pelo processo de nº 65318.001222/2023-16, que atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Art. 5º e seus incisos, no que couber, da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

NOME
RG/CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº 65318.001222/2023-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, por meio do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**
Horário: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelho de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2.Para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5 (cinco) por cento.

6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas , sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1 (um) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 24.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto á inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública , em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 , a Lei nº 12.305/2010 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012: Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993; “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)".
- 24.2.** Lei nº 12.187/2009, de 29 de dezembro de 2009, "Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. (...) Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: (...) XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;
- 24.3.** Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências ."
- 24.4.** Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010; “Art. 6: Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos).
 - V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos).
 - VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos

da IN/MARE nº 6, de três de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos).

VIII – preveja a desnação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

24.5. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta constante neste Termo de Referência ou edital.

25. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

25.1. A aplicação da margem de preferência em compras públicas tem por objetivo estimular a produção e a competitividade da empresa nacional, mediante a utilização do poder de compra do governo federal, agregando ao perfil da demanda do setor público diretriz para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

25.2. A partir de 2010, alinhando-se com as medidas do Plano Brasil Maior, a Lei nº 12.349/2010 incluiu as margens de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais nas compras públicas no artigo 3º, §5º e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

25.3. As margens de preferências são definidas pelo Poder Executivo federal, por meio de Decreto, expedido pelo Presidente da República.

25.4. Além das licitações públicas no âmbito da administração federal (União), os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios podem adotar as margens de preferência estabelecidas pelo Poder Executivo federal, de acordo com o Decreto nº 7.546/2011, diante do caráter nacional da norma constante do art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/1993. A lista com os produtos e serviços passíveis de aquisição com margem de preferência pelos entes federados é autorizada com a edição de normatização específica, por meio de Decreto, do Presidente da República, para os produtos e limites ali especificados. Se o administrador optar que sua administração compre os produtos e serviços listados pelo Poder Executivo federal utilizando o instituto da margem de preferência, os entes federados devem editar atos administrativos (Decreto ou Portaria), dependendo do nível da autoridade que irá expedi-los, autorizando seus gestores a fazê-lo em seus editais licitatórios. Os entes federados poderão indicar à Comissão Interministerial de Compras Públicas-CI-CP, instituída pelo art. 7º do Decreto nº 7.546/2011, produtos e serviços para que sejam procedidos estudos de viabilidade de inclusão na lista dos produtos e serviços passíveis de aquisição com margem de preferência.

26. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

26.1. Conforme previsto na Súmula 177 do Tribunal de Contas da União, o objeto da contratação deve ser descrito no instrumento convocatório de forma "precisa" e "suficiente", evitando-se o apontamento de elementos desnecessários ou irrelevante ao uso que a Administração pretende dar a tal objeto.

26.2. TCU - SÚMULA 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. Em razão de tal necessidade, para que seja possível averiguar se estão presentes tais requisitos imprescindíveis à descrição do objeto, é preciso que a Administração demonstre no procedimento as razões pelas quais precisa do objeto e o porquê das especificações técnicas apresentadas e da quantidade solicitada. Além disso, a justificativa da necessidade de contratação é decorrência necessária do regime republicano de Estado. O administrador, na condição de órgão ao qual se imputa a vontade estatal, nada mais é do que depositário dos bens e interesses postos pela coletividade a sua administração, razão pela qual todo e qualquer ato administrativo por ele praticado há que ser suficientemente fundamentado, de forma a possibilitar o controle de sua atuação. Não por outra razão, o caput do art. 2º da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, determina a observância do princípio da motivação, e o inciso II do p. único do mesmo dispositivo fixa a necessidade de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão da autoridade administrativa. Especificamente no que toca ao procedimento licitatório na modalidade de pregão, o art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02 e os arts. 9º, inciso III e 30, inciso I do Decreto nº 5.450/05 impõem expressamente a obrigatoriedade de se justificar a necessidade da contratação. No âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU, a ausência de fundamentação adequada tem sido constantemente reprimida. Nesse sentido, os Acórdãos nº 2.331/05 – 2ª Câmara, nº 1.934/06 – 1ª Câmara e nº 2.222/06 – 1ª Câmara, e a Decisão nº 4.551/03.

27. PESQUISA DE MERCADO

- 27.1.** A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação desistência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.
- 27.2.** A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado. O Decreto Federal n. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes. O referido decreto especifica, no inciso XI do artigo 9º, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação.

27.3. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual. Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se:

- a. informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;
- b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
- c. definir a modalidade licitatória;
- d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
- e. identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
- f. identificar jogos de planilhas;
- g. identificar proposta inexequível;
- h. impedir a contratação acima do preço de mercado;
- i. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- j. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
- k. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
- l. subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacentralcma@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Coronel Teixeira, nº 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, no Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos do Comando do Comando Militar da Amazônia.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Coronel Teixeira, nº 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos do Comando Militar da Amazônia, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 09:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:00 h, e nas sextas-feiras das 08:00 h às 11:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 29.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 29.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 29.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preço
- 29.12.4. ANEXO IV - Termo de Contrato
- 29.12.5. ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Manaus-AM, 2 de maio de 2023

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do CMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**PREGÃO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº 65318.001222/2023-16)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho de ar-condicionado, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	CATM AT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	35130	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	136	R\$ 1.693,29	R\$ 230.287,44	Ampla Concorrência/ Decreto 7174
2	35130	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto	UNIDADE	222	R\$ 1.710,78	R\$ 379.793,16	

		digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.					
3	35130	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	215	R\$ 2.657,95	R\$ 571.459,25	
4	35130	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT. Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	212	R\$ 3.022,58	R\$ 640.786,96	
5	35130	Condicionador de ar tipo: Split, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instruções, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa.	UNIDADE	199	R\$ 4.501,00	R\$ 895.699,00	



		Garantia: Mínima 12 (doze) meses.					
6	35130	Split Piso-teto 36.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	210	R\$ 7.531,30	R\$ 1.581.573,00	
7	35130	Split Piso-teto 48.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	154	R\$ 7.710,33	R\$ 1.187.390,82	
8	35130	Split Piso-teto 60.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	286	R\$ 8.259,00	R\$ 2.362.074,00	
9	261633	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 12.000 BTU's, 220 v, Monofásico, Função FRIO BTU's - Equipamento com a melhor eficiência energética da categoria; Especificações: com termostato regulável; no mínimo duas velocidades de ventilação; gabinete e chassi galvanizados; chassi deslizante tipo gaveta e compressor rotativo; 220 V; ciclo de ar frio; dreno na parte traseira do aparelho. - Vazão de ar mínima de: 420 m³/h -Frequência: 60 Hz. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	41	R\$ 1.962,45	R\$ 80.460,45	
10	35130	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor	UNIDADE	45	R\$ 1.693,29	R\$ 76.198,05	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 24,86% do Item 10)

		rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 01					
11	35130	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 02	UNIDADE	46	R\$ 1.710,78	R\$ 78.695,88	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 17,16% do Item 11)
12	35130	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 03	UNIDADE	30	R\$ 2.657,95	R\$ 79.738,50	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 12,24% do Item 12)
13	35130	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT. Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor	UNIDADE	26	R\$ 3.022,58	R\$ 78.587,08	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 10,92% do Item 13)

		rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 04					
14	35130	Condicionador de ar tipo: Split, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instruções, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 05	UNIDADE	17	R\$ 4.501,00	R\$ 76.517,00	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 7,87% do Item 14)
15	35130	Split Piso-teto 36.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 06	UNIDADE	10	R\$ 7.531,30	R\$ 75.313,00	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 4,55% do Item 15)
16	35130	Split Piso-teto 48.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 07	UNIDADE	10	R\$ 7.710,33	R\$ 77.103,30	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 6,10% do Item 16)
17	35130	Split Piso-teto 60.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora.	UNIDADE	9	R\$ 8.259,00	R\$ 74.331,00	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 3,05% do Item 17)

		Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 08					
18	261633	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 12.000 BTU's, 220 v, Monofásico, Função FRIO BTU's - Equipamento com a melhor eficiência energética da categoria; Especificações: com termostato regulável; no mínimo duas velocidades de ventilação; gabinete e chassi galvanizados; chassi deslizante tipo gaveta e compressor rotativo; 220 V; ciclo de ar frio; dreno na parte traseira do aparelho. - Vazão de ar mínima de: 420 m³/h - Frequência: 60 Hz. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	13	R\$ 1.962,45	R\$ 25.511,85	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 24,07% do Item 18)
Total						R\$ 8.571.519,74	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão gerenciador							
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	07	27	R\$ 1.693,29	R\$ 45.718,83
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	02	16	46	R\$ 1.710,78	R\$ 78.695,88
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	13	36	R\$ 2.657,95	R\$ 95.686,20
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	14	31	R\$ 3.022,58	R\$ 93.699,98
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	15	36	R\$ 4.501,00	R\$ 162.036,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	15	32	R\$ 7.531,30	R\$ 241.001,60
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	27	R\$ 7.710,33	R\$ 208.178,91
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	15	32	R\$ 8.259,00	R\$ 264.288,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	6	R\$ 1.962,45	R\$ 11.774,70
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	6	R\$ 1.693,29	R\$ 10.159,74
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	5	R\$ 1.710,78	R\$ 8.553,90
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	7	R\$ 2.657,95	R\$ 18.605,65
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	6	R\$ 3.022,58	R\$ 18.135,48
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	7	R\$ 4.501,00	R\$ 31.507,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	12	R\$ 7.531,30	R\$ 90.375,60
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	12	R\$ 7.710,33	R\$ 92.523,96
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	5	R\$ 8.259,00	R\$ 41.295,00
Total							R\$ 1.512.236,43



Órgãos Participantes							
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.693,29	R\$ 00,00
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.710,78	R\$ 10.264,68
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 2.657,95	R\$ 15.947,70
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 3.022,58	R\$ 18.135,48
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 4.501,00	R\$ 00,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 7.531,30	R\$ 45.187,80
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	7	R\$ 8.259,00	R\$ 57.813,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.962,45	R\$ 00,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.693,29	R\$ 00,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.710,78	R\$ 10.264,68
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 2.657,95	R\$ 15.947,70
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 3.022,58	R\$ 18.135,48
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 4.501,00	R\$ 27.006,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 7.531,30	R\$ 45.187,80
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 8.259,00	R\$ 49.554,00
Total							R\$ 313.444,32

4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	09	18	R\$ 1.693,29	R\$ 30.479,22
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	04	8	R\$ 1.710,78	R\$ 13.686,24
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	04	8	R\$ 2.657,95	R\$ 21.263,60
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	06	12	R\$ 3.022,58	R\$ 36.270,96
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 4.501,00	R\$ 00,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.531,30	R\$ 00,00
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 8.259,00	R\$ 00,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.962,45	R\$ 00,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.693,29	R\$ 00,00
11	Conforme descrição	UNIDADE	0	0	0	R\$	R\$ 00,00

	constante no Item 1.1					1.710,78	
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 2.657,95	R\$ 00,00
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 3.022,58	R\$ 00,00
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 4.501,00	R\$ 00,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.531,30	R\$ 00,00
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 8.259,00	R\$ 00,00
Total							101.700,02

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	10	20	R\$ 1.693,29	R\$ 33.865,80
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	15	30	R\$ 1.710,78	R\$ 51.323,40
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	15	30	R\$ 2.657,95	R\$ 79.738,50
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 3.022,58	R\$ 75.564,50
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	15	30	R\$ 4.501,00	R\$ 135.030,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 7.531,30	R\$ 188.282,50
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 7.710,33	R\$ 192.758,25
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	15	30	R\$ 8.259,00	R\$ 247.770,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 1.962,45	R\$ 49.061,25
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 1.693,29	R\$ 42.332,25
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 1.710,78	R\$ 42.769,50
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 2.657,95	R\$ 66.448,75
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 3.022,58	R\$ 75.564,50
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 4.501,00	R\$ 112.525,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 7.531,30	R\$ 188.282,50
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 7.710,33	R\$ 192.758,25
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	12	25	R\$ 8.259,00	R\$ 206.475,00
Total							1.980.549,95

COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 1.693,29	R\$ 8.466,45



2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 1.710,78	R\$ 8.553,90
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 2.657,95	R\$ 13.289,75
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 3.022,58	R\$ 00,00
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 4.501,00	R\$ 27.006,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 7.531,30	R\$ 37.656,50
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 8.259,00	R\$ 41.295,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	3	R\$ 1.962,45	R\$ 5.887,35
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.693,29	R\$ 00,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 1.710,78	R\$ 8.553,90
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 2.657,95	R\$ 13.289,75
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 3.022,58	R\$ 12.090,32
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 4.501,00	R\$ 18.004,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 7.531,30	R\$ 30.125,20
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 7.710,33	R\$ 30.841,32
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 8.259,00	R\$ 33.036,00
Total							R\$ 288.095,44

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 1.693,29	R\$ 8.466,45
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	4	8	R\$ 1.710,78	R\$ 13.686,24
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 2.657,95	R\$ 15.947,70
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	10	R\$ 3.022,58	R\$ 30.225,80
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	10	R\$ 4.501,00	R\$ 45.010,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 7.531,30	R\$ 37.656,50
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	10	20	R\$ 8.259,00	R\$ 165.180,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.962,45	R\$ 00,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	7	R\$ 1.693,29	R\$ 11.853,03
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 1.710,78	R\$ 8.553,90
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 2.657,95	R\$ 13.289,75
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	10	R\$ 3.022,58	R\$ 30.225,80
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 4.501,00	R\$ 27.006,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 7.531,30	R\$ 37.656,50
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
17	Conforme descrição	UNIDADE	1	5	10	R\$	R\$ 82.590,00

	constante no Item 1.1					8.259,00	
Total							R\$ 527.347,67

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOVEL)

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.693,29	R\$ 10.159,74
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	4	8	R\$ 1.710,78	R\$ 13.686,24
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 2.657,95	R\$ 15.947,70
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	4	8	R\$ 3.022,58	R\$ 24.180,64
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	4	4	R\$ 4.501,00	R\$ 18.004,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	4	4	R\$ 7.531,30	R\$ 30.125,20
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	4	4	R\$ 7.710,33	R\$ 30.841,32
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	10	R\$ 8.259,00	R\$ 82.590,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.962,45	R\$ 00,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.693,29	R\$ 00,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.710,78	R\$ 00,00
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 2.657,95	R\$ 00,00
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 3.022,58	R\$ 00,00
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 4.501,00	R\$ 00,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.531,30	R\$ 00,00
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 8.259,00	R\$ 00,00
Total							R\$ 225.534,84

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.693,29	R\$ 10.159,74
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.710,78	R\$ 10.264,68
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	6	13	R\$ 2.657,95	R\$ 34.553,35
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	11	R\$ 3.022,58	R\$ 33.248,38
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	6	12	R\$ 4.501,00	R\$ 54.012,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	6	13	R\$ 7.531,30	R\$ 97.906,90
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 7.710,33	R\$ 46.261,98
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	6	13	R\$ 8.259,00	R\$ 107.367,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.962,45	R\$ 11.774,70
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.693,29	R\$ 10.159,74
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.710,78	R\$ 10.264,68



12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 2.657,95	R\$ 15.947,70
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 3.022,58	R\$ 18.135,48
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 4.501,00	R\$ 27.006,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 7.531,30	R\$ 45.187,80
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 7.710,33	R\$ 46.261,98
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 8.259,00	R\$ 49.554,00
Total							R\$ 628.066,11

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	6	13	R\$ 1.693,29	R\$ 22.012,77
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	10	21	R\$ 1.710,78	R\$ 35.926,38
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 2.657,95	R\$ 15.947,70
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 3.022,58	R\$ 12.090,32
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 4.501,00	R\$ 27.006,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 7.531,30	R\$ 30.125,20
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 7.710,33	R\$ 30.841,32
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	11	22	R\$ 8.259,00	R\$ 181.698,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 1.962,45	R\$ 9.812,25
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	9	19	R\$ 1.693,29	R\$ 32.172,51
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	17	34	R\$ 1.710,78	R\$ 58.166,52
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	9	19	R\$ 2.657,95	R\$ 50.501,05
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	9	19	R\$ 3.022,58	R\$ 57.429,02
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	14	R\$ 4.501,00	R\$ 63.014,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	14	R\$ 7.531,30	R\$ 105.438,20
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	14	R\$ 7.710,33	R\$ 107.944,62
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	11	23	R\$ 8.259,00	R\$ 189.957,00
Total							R\$ 1.030.082,86

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 1.693,29	R\$ 8.466,45
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 1.710,78	R\$ 8.553,90
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 2.657,95	R\$ 13.289,75
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 3.022,58	R\$ 15.112,90
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 4.501,00	R\$ 22.505,00
6	Conforme descrição	UNIDADE	01	02	05	R\$	R\$ 37.656,60

	constante no Item 1.1					7.531,30	
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 7.710,33	R\$ 38.551,65
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 8.259,00	R\$ 41.295,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 1.962,45	R\$ 9.812,25
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 1.693,29	R\$ 8.466,45
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 1.710,78	R\$ 8.553,90
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 2.657,95	R\$ 13.289,75
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 3.022,58	R\$ 15.112,90
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 4.501,00	R\$ 22.505,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 7.531,30	R\$ 37.656,60
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 7.710,33	R\$ 38.551,65
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	05	R\$ 8.259,00	R\$ 41.295,00
Total							R\$ 380.674,55

COLÉGIO MILITAR DE MANAUS							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 1.693,29	R\$ 6.773,16
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.710,78	R\$ 10.264,68
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	10	R\$ 2.657,95	R\$ 26.579,50
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	10	R\$ 3.022,58	R\$ 30.225,80
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	10	R\$ 4.501,00	R\$ 45.010,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	10	20	R\$ 7.531,30	R\$ 150.626,00
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	10	20	R\$ 7.710,33	R\$ 154.206,60
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	18	36	R\$ 8.259,00	R\$ 297.324,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.962,45	R\$ 0,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.693,29	R\$ 0,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.710,78	R\$ 0,00
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 2.657,95	R\$ 0,00
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 3.022,58	R\$ 0,00
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 4.501,00	R\$ 0,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.531,30	R\$ 0,00
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 7.710,33	R\$ 0,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 8.259,00	R\$ 0,00
Total							R\$ 721.009,74

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL



		MEDIDA					
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.693,29	R\$ 0,00
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 1.710,78	R\$ 10.264,68
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	4	8	R\$ 2.657,95	R\$ 21.263,60
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	4	8	R\$ 3.022,58	R\$ 24.180,64
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 4.501,00	R\$ 27.006,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 7.531,30	R\$ 45.187,80
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 7.710,33	R\$ 30.841,32
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	5	R\$ 8.259,00	R\$ 41.295,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	4	R\$ 1.962,45	R\$ 7.849,80
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	0	0	0	R\$ 1.693,29	R\$ 00,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	10	R\$ 1.710,78	R\$ 17.107,80
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	7	14	R\$ 2.657,95	R\$ 37.211,30
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	6	13	R\$ 3.022,58	R\$ 39.293,54
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 4.501,00	R\$ 27.006,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	3	6	R\$ 7.531,30	R\$ 45.187,80
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	2	3	R\$ 7.710,33	R\$ 23.130,99
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	1	5	10	R\$ 8.259,00	R\$ 82.590,00
Total							R\$ 479.416,27

PARQUE DE REGIONAL MANUTENÇÃO MILITAR/12							
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	02	04	R\$ 1.693,29	R\$ 6.773,16
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	03	06	R\$ 1.710,78	R\$ 10.264,68
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	03	06	R\$ 2.657,95	R\$ 15.947,70
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	04	08	R\$ 3.022,58	R\$ 24.180,64
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	03	06	R\$ 4.501,00	R\$ 27.006,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	03	06	R\$ 7.531,30	R\$ 45.187,80
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	00	00	00	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	05	10	R\$ 8.259,00	R\$ 82.590,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	00	00	00	R\$ 1.962,45	R\$ 00,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	00	00	00	R\$ 1.693,29	R\$00,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	03	06	R\$ 1.710,78	R\$ 10.264,68
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	04	08	R\$ 2.657,95	R\$ 21.263,60
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	03	06	R\$ 3.022,58	R\$ 18.135,48
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	03	06	R\$ 4.501,00	R\$ 27.006,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	03	06	R\$ 7.531,30	R\$ 45.187,80

16	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	00	00	00	R\$ 7.710,33	R\$ 00,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	UNIDADE	01	03	06	R\$ 8.259,00	R\$ 49.554,00
Total							R\$ 383.361,54

1.1.1.1. Estimativas de consumo das Unidades Vinculadas ao Comando do Comando Militar da Amazônia (unidades sem autonomia administrativa vinculadas à UG 160016);

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Cmdo CMA	Cia C CMA	4° CTA	3° FE	4° Cia Intelig	1° B Com SI	12° GAAAE SI	7° BPE	Total
1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	6	0	0	2	2	4	1	12	27
2	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze)	UNIDADE	6	10	6	3	3	4	3	11	46

	meses.										
3	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p>	UNIDADE	6	4	6	3	3	4	2	8	36
4	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT. Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p>	UNIDADE	6	7	6	3	3	4	2	0	31
5	<p>Condicionador de ar tipo: Split, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor),</p>	UNIDADE	8	4	8	2	2	6	1	5	36

	visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instruções, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.										
6	Split Piso-teto 36.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	8	4	8	2	2	6	2	0	32
7	Split Piso-teto 48.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	10	4	4	2	2	3	2	0	27
8	Split Piso-teto 60.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	10	7	4	2	2	6	1	0	32
9	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 12.000 BTU's, 220 v, Monofásico, Função	UNIDADE	0	0	0	2	2	0	0	2	6

	FRIO BTU's - Equipamento com a melhor eficiência energética da categoria; Especificações: com termostato regulável; no mínimo duas velocidades de ventilação; gabinete e chassi galvanizados; chassi deslizante tipo gaveta e compressor rotativo; 220 V; ciclo de ar frio; dreno na parte traseira do aparelho. -Vazão de ar mínima de: 420 m ³ /h -Frequência: 60 Hz. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.										
10	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m ³ /h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 01	UNIDADE	0	0	0	2	2	0	0	2	6
11	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m ³ /h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de	UNIDADE	0	0	0	2	2	0	0	1	5

	emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 02										
12	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 03	UNIDADE	0	0	0	2	2	0	0	3	7
13	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT. Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota	UNIDADE	0	0	0	2	2	0	0	2	6

	reservada do item 04										
14	Condicionador de ar tipo: Split, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instruções, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 05	UNIDADE	0	0	0	2	2	0	0	3	7
15	Split Piso-teto 36.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 06	UNIDADE	0	0	0	2	2	0	0	1	5
16	Split Piso-teto 48.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B (consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 07	UNIDADE	0	0	0	2	2	0	0	1	5
17	Split Piso-teto 60.000 Btu/h, 220V. Compressor rotativo ou scroll. Classe A ou B	UNIDADE	0	0	0	2	2	0	0	1	5

(consumo/eficiência energética INMETRO). Ciclo de ar frio. 60 Hertz. Branco/Gelo. Controle remoto sem fio. Unidade interna evaporadora. Unidade externa condensadora. Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Cota reservada do item 08											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. a hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da homologação do resultado prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:



- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS – Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;
- 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000;
- 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;
- 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO – Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160
- 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160
- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) – Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160
- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070;
- 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - Av. Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, 69037-000, Manaus - AM;
- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Bairro Ponta Negra, Manaus–AM;
- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000;

- NÚCLEO DO 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Av. São jorge, 1944, São jorge, Manaus-AM, Cep 69030-455;
- COMPANHIA DE COMANDO DO CMA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS - 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 2061 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000;

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Rua Prof. Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, Manaus – AM;

- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12ª RM - Av. Coronel Teixeira, 1.985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69030-480;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.571.519,74 (oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Não se faz necessário a indicação da dotação orçamentária em virtude da natureza da contratação, SRP

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da UG Gerenciadora e das Unidades Participantes, tanto quanto aos aspectos descritivos dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais a serem adquiridos são de importância fundamental às necessidades do Comando Militar da Amazônia, pois se necessita desse equipamento para o abastecimento de água e filtragem das piscinas e a substituição dos equipamentos existentes por novos equipamentos.

Manaus, 2 de maio 2023.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES –Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA